



## ATA DA 38ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

#### PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Juiz João Afonso Morais Pordeus, em substituição à Juíza Suely Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procuradora Regional Eleitoral, em substituição à Doutora Clarisier Morais. Ausentes, justificadamente, em gozo de férias, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira, e, por motivo particular, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Morais. Havendo número legal, a Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Ricardo Procópio **ressaltou**, a exemplo do que fizera na sessão anterior, a honra que é contar com a presença do eminente Desembargador Vivaldo Pinheiro, cuja atuação muito enriquece os trabalhos deste Tribunal. Na oportunidade, também **dirigiu** votos de boas-vindas ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Fernando Rocha, que se encontrava em substituição à Dra. Clarisier. As manifestações do Desembargador Presidente foram acompanhadas pelos demais membros da Corte. **O Juiz João Pordeus propôs** votos de congratulações ao Desembargador Ricardo Procópio pela passagem de seu aniversário natalício. Nesse ensejo, **o Juiz Marcello Rocha observou** que a comemoração deveria ser dobrada, uma vez que a data também marcava o aniversário de posse de Sua Excelência como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, fato que, coincidentemente, ocorreu no mesmo dia e mês de seu nascimento. A

proposta foi aprovada pelo Tribunal, com a abstenção do voto do homenageado, e contou com a adesão do Procurador Regional Eleitoral. Facultada a palavra ao Ministério Público Eleitoral, o Dr. Fernando Rocha agradeceu as deferências recebidas ao tempo em que desejou uma excelente sessão a todos. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, o Desembargador Presidente submeteu à deliberação da Corte o calendário das sessões para o mês de junho, restando aprovadas, com determinação de publicação de Aviso no DJe, as seguintes datas: 03, 05, 10, 12, 17 e 26, com início às 14 horas, e 06 e 27, com início às 09 horas. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600630-50.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 15697. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: RAIMUNDA NILDA da SILVA CRUZ e KATIA CARVALHO de LIMA. **DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601402-37.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11825. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Governador. Cargo - Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA de FATIMA BEZERRA GOVERNADOR e MARIA de FATIMA BEZERRA. INTERESSADO: ELEICAO 2022 WALTER PEREIRA ALVES VICE-GOVERNADOR e WALTER PEREIRA ALVES. **DECISÃO: O processo não foi levado a julgamento em virtude da ausência justificada do Juiz Lourinaldo Lima, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. RECURSO ELEITORAL N° 0600271-66.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. RECORRIDA: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES e ISABELA de ALMEIDA MORAIS. **DECISÃO: O processo não foi levado a julgamento em virtude da ausência justificada do Desembargador Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. RECURSO ELEITORAL N° 0600331-39.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL.

RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. **DECISÃO: O processo não foi levado a julgamento em virtude da ausência justificada do Desembargador Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600805-58.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16058. ORIGEM: SERRINHA-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO de LIMA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO a VERDADE VENCERÁ [UNIÃO/PP/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SERRINHA - RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600078-07.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16021. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN) e PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - NACIONAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização formulado em favor do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB/RN), referente à omissão da prestação de contas do exercício financeiro de 2015, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.**

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Presidente em exercício**

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juiz João Afonso Moraes Pordeus

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Fernando Rocha de Andrade  
**Procuradora Regional Eleitoral em exercício**